

ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL

N.º 3.78 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Igaratinga usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 1.º, combinado com o art. 4.º, da Lei Municipal n.º 236 de 27 de fevereiro de 1978.

Considerando que o Decreto n.º 3.78, não estabeleceu a alíquota para cobrança dos Impostos Territorial Urbano e Predial, obstaculizando o serviço de cálculos do Imposto.

Considerando também que o mesmo decreto não fixou preços para as construções, bem como, a divisão do Povoado de Antunes por Zonas ou Seções.

Considerando ainda, que para proceder a um cadastramento perfeito, terá que se basear em dados numéricos, a fim de calcular os valores dos imóveis cadastrados;

D E C R E T A

Art. 1.º - O art. 2.º do Decreto n.º 3.78 de

15 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2.º - Os cálculos para efeito de tributação, serão feitos por meio de lançamentos em fichas individuais, tornando-se por base o metro quadrado de construção com área coberta de acordo com a seguinte classificação por seções e tipologias:

I - CONSTRUÇÕES

ZONA A

- Construção com tipologia de primeira, valor por m² construído, com área coberta Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros);
- Construção com tipologia de segunda, valor por m² construído, com área coberta Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros);
- Construção com tipologia de terceira, valor por m² construído, com área coberta, Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

ZONA B

- Construção com tipologia de primeira, valor por m² construído, com área coberta, Cr\$ 500,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS);
- Construção com tipologia de segunda, valor por m² construído, com área coberta, Cr\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS);
- Construção com tipologia de terceira, valor por m² construído, com área coberta, Cr\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS);

ZONA C

- Construção com tipologia de primeira, valor por m² construído com área coberta, Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS);
- Construção com tipologia de segunda, valor por m² construído com área coberta, Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS);
- Construção com tipologia de terceira, valor por m² construído com área coberta, Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS).

II - TERRENOS

| | |
|---|------------|
| Zona A, Valor por m ² de terreno..... | Cr\$ 70,00 |
| Zona B, Valor por m ² de terreno | Cr\$ 40,00 |
| Zona C, Valor por m ² de terreno | Cr\$ 20,00 |

Art. 2.º - O Povoado de Antunes será dividido por Zonas de acordo com a seguinte classificação, por logradouros públicos:

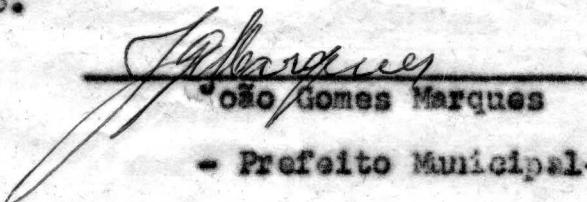
Continua

Continuação

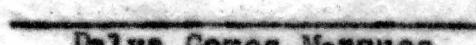
Art. 6.º - Serão inscritos em Dívida Ativa os impostos constantes deste Decreto, que não tenham sido pagos até 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício com multa de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o saldo devedor do contribuinte iançado.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de setembro de 1978.


João Gomes Marques

- Prefeito Municipal -


Dalva Gomes Marques
- Secretária -

* * *

Copiado no livro de Decretos na folha.....⁴¹